\$3 \$1913

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

E D I T A L

Associação Esportiva São José, através do presente, leva ao conhecimento dos sócios, que diante dos débitos existentes: **T.P. nº 0590** – de 03/23 a 10/23; **T.P. nº 0706** – de 07/23 a 10/23; **T.P. nº 1331** – de 03/23 a 10/23; **T.P. nº 1469** – de 05/23 a 10/23 (4 Proc. 8936/CD/23). Fica o responsável do Título acima, **NOTIFICADO**, que se no prazo de 15 (quinze) dias, não forem quitados os referidos débitos serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto Social do Clube a saber:

- **ARTIGO 43** A pena de eliminação do associado Patrimonial, contribuinte Patrimonial ou qualquer outro dependente, será inicialmente adotada pela Diretoria.
 - § 3º d- o associado que deixar de pagar 3 (três) mensalidades ou taxa de manutenção, consecutivas, e decorridos 15 (quinze) dias da notificação feita pela Diretoria.
- **ARTIGO 44** Ocorrida a eliminação, AESJ pagará, a título de ressarcimento, se for o caso, e no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da decisão, o valor fixado para o Título Patrimonial.
 - § 1º Fica ressalvado, ainda o direito da AESJ cobrar, amigável ou judicialmente, quaisquer débitos que excedam ao valor do ressarcimento, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço fixado para o Título Patrimonial, na data da eliminação.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2023

RODOLFO C. DE ANDRADE Diretor de Finanças e Patrimônio FREDERICO C. GURATTI Presidente